

O que é

Conflito de interesses?



Segundo a Lei nº 12.813/2013...

É a situação em que um interesse privado do servidor pode influenciar de forma imprópria o desempenho de suas funções no serviço público, mesmo que não exista ganho financeiro ou prejuízo.

Situações que configuram conflito

- I – Uso de informações privilegiadas
- II – Relações de negócio com interessados
- III – Atividades incompatíveis com o cargo
- IV – Representar interesses privados
- V – Favorecer empresa de familiar
- VI – Receber presentes
- VII – Prestar serviços a empresas fiscalizadas

Como prevenir

- Conhecer as normas e guias de integridade
- Consultar o Sistema Eletrônico de Conflito de Interesses - SeCI
- Declarar situações de possível conflito
- Registrar brindes e hospitalidades no e-agendas
- Proteger informações sigilosas
- Recusar presentes, brindes e hospitalidades

Penalidades

- Processo disciplinar
- Advertência ou suspensão
- Demissão
- Multas e ressarcimento
- Sanções por improbidade administrativa

As penalidades aplicam-se mesmo sem ganho financeiro ou dano comprovado ao patrimônio público.

Comissão de Ética:

Analisa preventivamente consultas sobre possíveis conflitos de interesses (via SeCI Sistema Eletrônico de Conflito de Interesses), orientando o agente público antes da situação de conflito.

Corregedoria:

Apura as denúncias de conflito de interesses, instaurando e conduzindo os procedimentos correccionais cabíveis.

Ouvidoria:

Recebe e registra denúncias relacionadas a situações de conflito de interesses, encaminhando-as às instâncias competentes para apuração.

Cabe as Chefias e aos servidores:

Buscar orientação junto às áreas competentes e comunicar potenciais situações de conflito de interesses.

Ressalta-se que **somente** unidades com competência regimental **podem** emitir parecer sobre conflito de interesses.

Dúvidas?

Entre em contato com a Comissão de ética!